7 E 8 JUNHO 2023



# ALIENAÇÃO PARENTAL: COMO O DIREITO ATUA NA PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

# Autor(res)

Ranai Pinto Cunha
Selma Da Costa Jeronimo
Patrícia De Camargo Figueiredo Roesch
Samuel Barbosa Dos Santos
Stênio Ribeiro De Oliveira
Romulo Pinheiro Bezerra Da Silva
Marcelo Silva Calvet
Ana Cláudia Loiola De Morais Mendes
Jorge Cezar De Araujo Caldas Filho

#### Categoria do Trabalho

3

# Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

# Introdução

No Brasil, houve um aumento considerável nos casos de divórcio, que causa sofrimento para as partes, mas principalmente para os filhos. Infelizmente muitos pais usam a criança ou o adolescente como arma para atingir ao genitor ou genitora, causando na vida desses protegidos pelo Estado transtornos que podem ocasionar condições irreparáveis para a vida deles. Diante essa evolução faz- se necessário questionar como a alienação parental influencia na vida dos envolvidos? Somente os pais a praticam? Como o judiciário pode intervir no sentido de proteger a criança e ao adolescente? Para o alcance desse objetivo buscar-se-a entender o conceito legal e doutrinário da alienação parental, bem como o que é a Síndrome da Alienação Parental, abordando a lei 12.318/2010, conhecida como Lei da Alienação Parental que visa proteger o direito fundamental de convivência familiar saudável, contra os atos de abuso moral, promovidos pelo alienante, seja seu genitor, responsável legal ou guardião.

# Objetivo

Conhecer a importância da legislação na proteção a criança e ao adolescente para que possam conviver com a presença da mãe e do pai, sem causar algum transtorno.

### Material e Métodos

Trata-se de um estudo descritivo, do tipo bibliográfico de cunho qualitativo. Foram utilizados artigos científicos da base Scientific Eletronic Library Online (SCIELO) e o sistema de busca Google Acadêmico, bem como Jurisprudência do site dos Tribunais. A busca dos artigos científicos foi realizada por meio dos descritores: a) divórcio, b) alienação parental c) criança, d) legislação. E a busca da Jurisprudência através dos descritores: a)



7 E 8 JUNHO 2023



alienação parental b) divórcio. Como critérios de inclusão foram elencados os artigos científicos, teses e dissertações, e jurisprudência no período entre 2015 a 2023 disponíveis online e na íntegra. Tendo como critérios de exclusão as teses, dissertações e artigos científicos não disponibilizados na sua totalidade e aqueles escritos nos idiomas inglês e espanhol.

#### Resultados e Discussão

A Constituição Federal consagra o princípio da proteção integral atribuindo efetivos direitos às crianças e aos adolescentes. Segundo Santos (2021) as crianças e adolescentes são dotados de direitos especial decorrente de sua exposição e fragilidade, sendo necessário priorizar sua proteção. De acordo com Soares, Alves e Carabelli (2020) alienação parental é a imposição de falsas memórias, e tem como objetivo desmoralizar o genitor alienado. É preciso que o Poder Judiciário, aparelhado pelas equipes técnicas de apoio, obtenham o maior número de informações possíveis a respeito do diagnóstico da síndrome da alienação parental e adotem medidas enérgicas e corajosas. (MADALENO, 2019). De acordo com Silva, 2021 as medidas adotadas pelo Poder Judiciário devem confluir para retomada do convívio por parte de ambos os genitores, podendo haver diversas medidas, dentre elas: reversão da guarda, busca e apreensão da criança, designação de terapia compulsória, entre outros.

### Conclusão

Para o desenvolvimento da criança, evitando futuras síndromes psicológicas, cabe aos genitores agirem de forma equilibrada, independente de conviverem juntos ou não. Para tanto a Constituição Federal trouxe uma nova visão para o Direito de Família, com especial proteção para as diferentes formas e constituições de família. A Lei de Alienação Parental veio para facilitar e instruir a tratativa processual quando essas situações de alienação parental são identificadas no âmbito jurídico.

#### Referências

BRASI., Lei nº 12318, de 26 de agosto de 2010. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 ago. 2010.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016].

FONSECA, L. L. G. A síndrome da alienação parental e a guarda compartilhada. 2021.

25 f. Monografia (Especialização) - Curso de Direito, Escola de Direito e Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica de Goiás – Pucgoiás., Goiânia, 2021.

MADALENO, A. C. C. MADALENO, R. Sindrome da alienação parental:importância da detecção aspectos legais e processuais. 6. ed. Rio de Janeiro: forense, 2019.

SANTOS, S. C. Responsabilidade civil oriunda da alienação parental. 2021. 67 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Centro Universitário Sociesc de Blumenau – Unisociesc, Blumenau, 2021.